



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.541-A, DE 2009

(Do Senado Federal)

PLS nº 33/2009
Ofício (SF) nº 2883/2009

Inscreve o nome do Senador Pinheiro Machado no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É inscrito o nome de José Gomes Pinheiro Machado no Livro dos Heróis da Pátria, localizado no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de dezembro de 2009.

Senador Marconi Perillo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, oriundo do Senado Federal, sendo a autoria original do nobre Senador Sérgio Zambiasi, visa inscrever o nome do Senador Pinheiro Machado no Livro dos Heróis da Pátria.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura. O regime é de prioridade.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Aos quinze anos, Pinheiro Machado abandonou o curso na Escola Militar para lutar, como voluntário, na Guerra do Paraguai. Ainda estudante, formou com alguns colegas o Clube Republicano Acadêmico e fundou o jornal *A República*.

Eleito Senador, após a proclamação da República, foi constituinte, contribuindo para a primeira Carta republicana. Atuou para a consolidação da República.

Teve grande influência no cenário político do Rio Grande do Sul e do país, alcançando o ápice do prestígio e poder no governo de Hermes da Fonseca. Tanto assim, que recebeu a alcunha de “condestável da República”.

Pinheiro Machado foi assassinado com uma punhalada pelas costas, em 8 de setembro de 1915, crime que gerou grande comoção nacional. Com a sua morte, enfraqueceu-se significativamente o Partido Republicano Conservador, do qual era presidente.

A proposição atende aos requisitos previstos na Lei nº 11.597, de 2007.

Diante da ação do homenageado para a consolidação do regime republicano, nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 6.541, de 2009.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2013.

Deputado PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.541/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Professor Sérgio de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidenta, Nilmário Miranda, Evandro Milhomem e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Cida Borghetti, Gabriel Chalita, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Stepan Nercessian, Carmen Zanotto, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Araújo, Fátima Bezerra e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO